

Regulamento De Utilização Da Casa Da Bouça

Aprovado em reunião ordinária de 27.11.2017 pela União das Freguesias de Ôlo e Canadelo, e deliberada em reunião ordinária de 11.12.2017, pela Assembleia de Freguesia de Ôlo e Canadelo.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento, cedência e de utilização da Casa da Bouça, sita na Rua das Alminhas nº 12, 4600/540 Canadelo – Amarante.

Artigo 2.º

Gestão das instalações

1. A Casa da Bouça é propriedade da Junta de Freguesia de Olo e Canadelo, a quem compete a sua gestão e administração.
2. Compete, em especial, à Junta de Freguesia:
 - a) Assegurar o desenvolvimento, acompanhamento, coordenação e gestão do equipamento;
 - b) Zelar pela segurança das instalações;
 - d) Realizar protocolos de utilização das instalações, podendo, mediante prévia celebração de contrato, permitir a instalação de sedes de coletividades locais, nos termos a protocolar;
 - c) Definir os horários de funcionamento;
 - d) Receber, analisar e decidir sobre todos os pedidos efetuados no âmbito da gestão das instalações e dos equipamentos previstos neste regulamento;
 - e) Comunicar, por escrito, aos interessados, o deferimento ou indeferimento do pedido.
 - f) decidir sobre todas as questões necessárias à aplicação do presente regulamento.

Artigo 3.º

Instalações

Para efeitos de cedência de utilização das instalações da Casa da Bouça consideram-se apenas as instalações sitas ao nível do salão e bem assim o espaço exterior ao edifício pertencente ao mesmo.

Artigo 4.º

Finalidade

As instalações da Casa da Bouça destinam-se essencial e preferencialmente à realização de atividades sociais, culturais, recreativas e de lazer ou outras semelhantes.

Artigo 5.º

Utilizadores

1.O equipamento Casa da Bouça destina-se, prioritariamente, a ser utilizado por:

- a) associações pertencentes à União de freguesias de Olo e Canadelo;
- b) particulares, mediante prévia deliberação da Junta de Freguesia;
- c) outras associações ou instituições sem fins lucrativos, para fins compatíveis com o seu objeto social e a que a Junta de Freguesia reconheça interesse na sua realização e mediante prévia deliberação da Junta de Freguesia;
- d) às entidades públicas, para a prossecução dos seus fins.

Artigo 6.º

Pedidos de utilização

1. O pedido de utilização do equipamento deve ser dirigido à Junta de Freguesia de Olo e Canadelo, com pelo menos 10 dias de antecedência, em relação à data da utilização pretendida, sob pena do pedido não ser atendido.

2. A Junta de Freguesia comunicará ao requerente, a sua decisão sob o pedido apresentado, no prazo de dois dias úteis, considerando-se o pedido indeferido na ausência de resposta dentro deste prazo.

Artigo 7.º

Importâncias a cobrar pela sua utilização

1. A cedência das instalações implica, com exceção dos casos que venham a ser isentos por deliberação da Junta de Freguesia, o pagamento dos preços, de acordo com a tabela anexa ao presente regulamento.

2. O pagamento dos valores devidos pela utilização será efetuado em momento anterior à utilização das instalações, após a comunicação do deferimento do pedido apresentado, e mediante a entrega, por parte da Junta de Freguesia, de comprovativo do recebimento da quantia.

Artigo 8º

Outras Importâncias a cobrar pela sua utilização

1. Para além dos valores fixados na tabela anexa ao presente regulamento serão devidos os valores a suportar pela Junta de freguesia relativamente a consumos anormais de água e eletricidade.
2. Para tanto, antes da utilização do equipamento, será feita a leitura existente nos contadores de água e de eletricidade, bem como no final da utilização, de forma a se apurarem os valores consumidos.
3. A Junta de Freguesia notificará o utilizador para proceder ao pagamento destes consumos, devendo o utilizador proceder ao seu pagamento, no prazo máximo de 10 dias após a notificação para o efeito.

Artigo 9º

Caução

1. Tendo em conta a duração da utilização pretendida, a finalidade a que se destina e outros motivos considerados pela Junta de Freguesia, pode ser exigida ao utilizador a prestação de caução, em dinheiro, no valor a fixar na tabela anexa ao presente regulamento, para garantir que as instalações são utilizadas com prudência e entregues no mesmo estado em que se encontravam.
2. Quando for prestada caução a mesma é entregue à Junta de Freguesia em momento anterior à sua utilização.
3. No final de cada utilização será feita a verificação das condições das instalações, por um elemento designado pela Junta de Freguesia e outro pelo requerente, sendo que após a constatação das boas condições das instalações, será devolvida a quantia entregue a título de caução.

4. Caso as leituras de água e de eletricidade indiquem consumos anormais, a caução só será devolvida, após o pagamento que for devido nos termos fixados na cláusula anterior, podendo a Junta de Freguesia fazer compensação com o valor objeto de caução.

Artigo 10.º

Não pagamento dos valores

1. O não pagamento de qualquer valor devido pela utilização do equipamento e bem assim a entrega da caução, em momento anterior ao da utilização pretendida, implicam a não utilização nos termos pretendidos.

2. O utilizador que não cumpra alguma das obrigações previstas no presente regulamento pode ser impedido de voltar a utilizar este equipamento, nos termos a deliberar pela Junta de Freguesia.

Artigo 11.º

Racionalização da sua utilização

A Junta de Freguesia poderá fixar períodos máximos de utilização por beneficiário e propor alteração aos períodos pretendidos pelos utilizadores, tendo em vista uma maior racionalização, rentabilização e distribuição igualitária por todos os interessados.

Artigo 12.º

Reserva exclusiva

A utilização do equipamento para fins festivos e recreativos, e outras, como tal consideradas pela Junta de Freguesia, pressupõe a reserva total e em exclusividade do mesmo.

Artigo 13.º

Desistência

Em caso de desistência até ao dia anterior ao da utilização pretendida a Junta de Freguesia devolverá as quantias entregues.

Artigo 14.º

Responsabilidade

1. Durante o período de utilização os utilizadores assumem a responsabilidade por zelar pelas instalações, assegurar a sua correta e prudente utilização e de as deixar nas mesmas condições em que as receberam.
2. Os utilizadores são também responsáveis pelos danos e prejuízos que causarem ou venham a causar, em resultado da utilização, ainda que não sejam diretamente responsáveis, independentemente de outras responsabilidades que ao caso couberem.
3. Perante a Junta de Freguesia é sempre responsável o titular do pedido de utilização.

Artigo 15.º

Licenças e autorizações

1. A cedência das instalações feita pela Junta de Freguesia nos termos do presente regulamento não dispensa a obtenção por parte dos utilizadores, junto das entidades competentes, das licenças, autorizações ou outras que se mostrem necessárias à realização do evento pretendido, ainda que da competência da Junta de Freguesia.
2. A cedência nos termos do presente regulamento não permite a sua utilização para fins contrários à lei, aos bons costumes e aos constantes do título de utilização do equipamento.

Artigo 16.º

Revogação da Autorização Concedida

Sempre que se verificarem violações das normas constantes do presente regulamento, ou de outras normas legais e regulamentares aplicáveis, incumprimento de instruções e recomendações da Junta de Freguesia, no âmbito das suas competências ou utilização do equipamento para fim diferente do autorizado, a autorização será retirada, não havendo direito ao reembolso das quantias despendidas pelo utilizador.

Artigo 17.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões que surjam na aplicação do presente regulamento serão decididas, mediante proposta do Presidente, por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 18.º

Norma Revogatória

Este Regulamento entra em vigor trinta dias após a sua aprovação e revoga todo e qualquer regulamento eventualmente e/ou atualmente em vigor.

Anexo I
Tabela de preços e cauções

	Valor hora por dia útil	Valor hora por fim de semana e feriados	Valor dia	Valor das cauções
Associações da freguesia	0	0	0	0,00 €
Outras associações e IPSS	0	0	20,00 €	0,00 €
Dias subsequentes			10,00 €	
Particulares	5,00 €	5,00 €	80,00 €	0,00 €
Dias subsequentes			25,00 €	
Entidades Públicas	5,00 €	5,00 €	20€	0,00 €

O Regulamento de Utilização da Casa da Bouça é constituído por 9 páginas devidamente numeradas e autenticadas, incluindo a sua capa e anexos

O órgão executivo

Em 27 de novembro de 2021

O órgão deliberativo

Em 11 de dezembro de 2021